S. R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS

Direcção de Serviços de Avaliações (DSA)

AVALIAÇÕES

INQUILINATO

Abono aos membros das comissões de avaliação

Decreto n.º 37 021, de 21 de Agosto de 1948
Art.º 19

CIRCULAR N.º 13 /2009

Para os devidos efeitos, comunica-se que, pelo Despacho n.º 433/2009-XVII, de 15 de Abril de 2009, de Sua Excelência o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, foram fixados os salários e transportes a abonar no corrente ano aos membros das comissões de avaliação a que se refere o art.º 5º do Decreto n.º 37.021, de 21 de Agosto de 1948, com a redacção do Decreto Regulamentar n.º 1 /86, de 02 de Janeiro, nos quantitativos que a seguir se indicam:	***Razão das instruções***
1. Salários a abonar a) Avaliação de fogos isolados por cada processo.....€ 18,22 b) Avaliação de mais de um fogo, no mesmo prédio, requerida pelo mesmo proprietário: • pelo primeiro fogo.....€ 18,22 • por cada um a mais.....€ 11,44	***Salários***
2. Transportes Qualquer que seja o meio de transporte o abono será de € 0,29/Km. Deve considerar-se alterada, de conformidade, a Circular n.º 10/2008, de 3 de Julho.	***Transportes***

Direcção Geral dos Impostos, 6 de Maio de 2009

O DIRECTOR-GERAL,

José António de Azevedo Pereira